

## COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 189/2024

**Objeto:** Contratação de serviços especializados em engenharia para a manutenção e reforma dos telhados dos edifícios Antônio Mourão e Radiologia, incluindo o fornecimento de materiais.

**Critério de Julgamento:** Técnica e Preço

**Prazo de encerramento da cotação:** 16/10/2024

**Local da cotação:** Preferencialmente na plataforma GTPLAN. Segue link para cadastro na ferramenta: [Link para cadastro](#)

**Consultas e Esclarecimentos:** site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br).

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de serviços especializados em engenharia para a manutenção e reforma dos telhados dos edifícios Antônio Mourão e Radiologia, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

- Instalação de linha de vida provisória;
- Calafetação dos parafusos de fixação, substituição de telhas e comunheiras danificadas;
- Manutenção das calhas: revisão das emendas e fixações, e substituição das peças danificadas das calhas;
- Ajuste e manutenção dos rufos: realinhamento dos rufos, vedação das emendas e fixações, e substituição das partes danificadas;
- Instalação de bocais e dutos: colocação de bocais de decidas e instalação de dutos em tubos de PVC para direcionamento da água;
- Fornecimento e montagem de andaimes para acesso aos serviços.

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta dias), contados após fechamento do contrato.

1.3 O valor estimado para esta contratação é de R\$78.591,96\_ (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e hum reais e noventa e seis centavos), conforme planilha orçamentária ANEXO II.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

**2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:**

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

## **3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

3.1 A cotação dos preços ocorrerá na plataforma GTPLAN, onde serão feitas

as postagens das propostas e a negociação dos preços, escolhendo-se aquela que melhor se adegue às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

**3.2** A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, com a razão social (CNPJ, endereço), com todas as suas páginas numeradas e rubricadas, sendo que a última página datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

**3.3** A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

**3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta cotação.

**3.5.** A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

**3.5.1.** Planilha de Orçamento, assinada pelo responsável pelo orçamento do participante, com a cotação de preços, guardando absoluta fidelidade com a(s) Planilha(s) de Orçamento, anexas a esta cotação.

**3.5.2.** Detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário.

**3.5.3.** Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

**3.5.4.** Cronograma Físico Financeiro.

**3.6.** Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal/procurador do participante e pelo responsável técnico da empresa (engenheiro ou arquiteto) de forma física ou eletrônica, sendo escolhida somente uma forma de assinatura para todos os documentos.

**3.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral,

equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta cotação.

**3.8** Serão corrigidos automaticamente pela Fundação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

**3.8.1** No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

**3.9** Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

**3.10** Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: a forma de pagamento; o prazo para entrega; e demais particularidades da contratação.

**3.11** Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

**3.12** Após a apresentação da proposta final, a Fundação convocará para assinar o competente instrumento contratual.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**4.1** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

**4.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em papel timbrado da empresa, encaminhados para os e-mails: [margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br](mailto:margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br) e [licitacao@hospitaldabaleia.org.br](mailto:licitacao@hospitaldabaleia.org.br). Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

---

**Iury Costa**

**Analista de Licitação**

---

**Margarete Gomes Cardoso**

**Analista de Licitação**

---

**Marcos Antonio Teixeira**

## Gerente de Suprimentos

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**1.1** Contratação de serviços especializados em engenharia para a manutenção e reforma dos telhados dos edifícios Antônio Mourão e Radiologia, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

- Instalação de linha de vida provisória;
- Calafetação dos parafusos de fixação, substituição de telhas e comunheiras danificadas;
- Manutenção das calhas: revisão das emendas e fixações, e substituição das peças danificadas das calhas;
- Ajuste e manutenção dos rufos: realinhamento dos rufos, vedação das emendas e fixações, e substituição das partes danificadas;
- Instalação de bocais e dutos: colocação de bocais de decidas e instalação de dutos em tubos de PVC para direcionamento da água;
- Fornecimento e montagem de andaimes para acesso aos serviços.

**1.2** Esta contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta dias), contados após fechamento do contrato.

**1.3** O valor estimado para esta contratação é de R\$78.591,96(setenta e oito mil, quinhentos e noventa e hum reais e noventa e seis centavos), conforme planilha orçamentária ANEXO II.

## **2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Esta contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a integridade e segurança dos telhados das unidades do Antônio Mourão e Radiologia do Hospital da Baleia, que estão apresentando sinais de deterioração que podem comprometer a estrutura e a segurança dos pacientes e funcionários. A intervenção é essencial para prevenir problemas futuros e custos elevados, garantir o cumprimento de normas técnicas e regulamentações, e contribuir para a preservação das estruturas físicas dos edifícios.

## **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a realização de serviços especializados para reparar e manter os telhados dos edifícios Antônio Mourão e Radiologia, garantindo sua funcionalidade e segurança. A contratação visa solucionar os problemas das coberturas atuais, prevenindo problemas futuros, como danos mais graves e custos emergenciais elevados. A intervenção permitirá a manutenção adequada dos telhados, assegurando que estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

Essa abordagem não só resolve o problema imediato de deterioração, mas também contribui para a eficiência econômica a longo prazo, ao evitar custos maiores associados a falhas estruturais e emergências. A avaliação da viabilidade técnica e econômica se baseia na capacidade dos serviços contratados de restaurar e manter os telhados em condições adequadas, garantindo a segurança e funcionalidade contínuas das unidades hospitalares.

## **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

a) Normas Técnicas:

- ABNT NBR 10844: Especifica os requisitos para a execução e manutenção de coberturas e telhados em edificações.
- NR-35: Trata da segurança em trabalhos em altura.
- NR-18: Estabelece diretrizes de segurança para atividades na construção civil, incluindo a montagem e desmontagem de andaimes e plataformas.

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.3.1 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.3.2 As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

## 5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução ocorrerá após 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.2 Para a manutenção e reforma dos telhados dos edifícios Antônio Mourão e Radiologia, o serviço será executado da seguinte forma:

Instalação da Linha de Vida Provisória: Antes do início dos trabalhos, uma linha de vida será instalada para garantir a segurança dos trabalhadores.



**Limpeza e Manutenção dos Telhados:** Será feita a limpeza das superfícies do telhado, a calafetação de parafusos e a substituição de telhas e comunheiras danificadas. Esse processo ocorrerá conforme necessidade.

**Manutenção das Calhas:** Inclui a limpeza, a revisão das emendas e fixações, e a substituição de peças danificadas.

**Ajuste e Manutenção dos Rufos:** Serão ajustados e realinhados para garantir a vedação correta, com calafetação das emendas e substituição de partes danificadas.

**Instalação de Bocais de Decidas e Dutos:** Será feita a instalação de bocais e dutos em PVC para o correto direcionamento da água das calhas. Isso será realizado conforme a necessidade de substituição ou reparo.

**Fornecimento e Montagem de Andaimos:** Serão montados andaimes para acesso seguro ao telhado. A montagem será feita antes dos trabalhos e desmontagem após a conclusão.

O trabalho inclui uma inspeção inicial para avaliar o estado dos telhados, seguida de planejamento e execução dos serviços conforme os métodos descritos. Após a execução, haverá verificação e testes para garantir a qualidade, e documentação detalhada das atividades e recomendações para manutenção futura.

**5.1.3** O cronograma para execução dos serviços segue anexo a este Termo.

**5.1.4** A medição e avaliação dos serviços serão realizadas após a conclusão de todas as etapas do item anterior.

**5.1.5** Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

**5.1.5.1** O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

**5.1.5.2** O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

**5.1.6** Após a finalização dos serviços, esses serão recebidos da seguinte forma:

**5.1.6.1** Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

**5.1.6.2** Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório pelo Gestor e Fiscal do contrato da Fundação, mediante assinatura do TRD – Termo de Recebimento Definitivo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas neste Termo de Referência;

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Contratado promover as devidas correções, no prazo de até 07 dias.

## **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Coordenadora de Engenharia Hospitalar da Fundação Benjamin Guimarães, a qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

**6.2** A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Engenheiro Civil que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

**6.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.8.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.9** As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio do critério técnica e preço.

**7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

**7.3** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

**7.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.8** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.9** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.10** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **7.10.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.10.1.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.1.2** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

**7.10.1.3** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.10.1.4** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

**7.10.1.5** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

#### **7.10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.10.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.10.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.10.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.10.2.4** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.10.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.10.2.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.10.2.7** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**7.10.2.8** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.10.2.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **7.10.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**7.10.3.1** Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60 dias;

#### **7.10.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**7.10.4.1** Alvará de funcionamento

**7.10.4.2** Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

### **8- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provém do caixa da Fundação.

**8.2** O pagamento será feito em conformidade com a proposta final após a negociação.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

---

**Roger Amaral**  
**Engenheiro Civil**

## **ANEXO II – Cronograma, Planilha Orçamentária e Planilha orientativa**

[Planilha Quantitativa Telhado Ed. Antônio Mourão e Ed. Radiologia.xlsx](#)

[Cronograma telhado Ed. Antônio Mourão e Ed. Radiologia.pdf](#)

# Protocolo de assinaturas

## Documento

---

**Nome do envelope:** Termo de Cotação Processo Análogo - REFORMA TELHADO ANTONIO MOURÃO

**Autor:** Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

**Status:** Finalizado

**HASH TOTVS:** EA-7B-64-53-64-5C-98-5F-FA-D4-F2-5B-FD-BB-48-63-DF-B7-9B-C0

**SHA256:** b48d038ebc848d5410ac4aeb449061acb1fbe21f632d8334dd76b03cdf541e8f

## Assinaturas

---

**Nome:** Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87

**E-mail:** marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 07/10/2024 08:30:10

**Status:** Assinado eletronicamente como gestor

**Tipo de Autenticação:** Utilizando validação de código enviado por e-mail

**Visualizado em:** 07/10/2024 08:29:54 - **Leitura completa em:** 07/10/2024 08:30:04

**IP:** 177.85.81.234

**Geolocalização:** Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

## Autenticidade

---

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=EA-7B-64-53-64-5C-98-5F-FA-D4-F2-5B-FD-BB-48-63-DF-B7-9B-C0>

HASH TOTVS: EA-7B-64-53-64-5C-98-5F-FA-D4-F2-5B-FD-BB-48-63-DF-B7-9B-C0

